## PODER JUDICIÁRIO ÓRGÃO: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2015 (OU LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2015)

Distribuição dos recursos entre os graus de jurisdição (RESOLUÇÃO 195 CNJ, art. 4º)

Classificação Orçamentária										Dotação distribuída			
Unidade Orçamentária		Função e	Programa,	Descrição			Fonte			1º Grau	2º Grau	1º e 2º Graus (1)	Total
Código	Descrição	Subfunção (Código)	Ação e Subtítulo (Código)	Programa	Ação e Subtítulo	Esfera	Código	Descrição	GND	А	В	С	D=A+B+C
Dotações para despesas obrigatórias (2)													
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 331	1201 / 6004	Valorização do Servidor Público	Auxílio Alimentação	1	0101	Recursos Ordinários	3	552.000	-	-	552.000
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 331	1201 / 6243	Valorização do Servidor Público	Auxílio Transporte	1	0101	Recursos Ordinários	3	8.000	-	-	8.000
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 122	1297 / 2903	Manutenção da Gestão	Administração de Recursos Humanos	1	0101	Recursos Ordinários	3	169.000	-	-	169.000
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 061	1335 / 6253	Eficiência Operacional	Processamento e Julgamento de Crimes Militares	1	0101	Recursos Ordinários	1	4.329.651	-	-	4.329.651
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 061	1335 / 6253	Eficiência Operacional	Processamento e Julgamento de Crimes Militares	1	0101	Recursos Ordinários	3	51.823	-	-	51.823
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 061	1335 / 6253	Eficiência Operacional	Processamento e Julgamento de Crimes Militares	1	0101	Recursos Ordinários	4	38.450	-	-	38.450
Total das dotações para despesas obrigatórias										5.148.924	-	-	5.148.924
Dotações para despesas discricionárias													
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 122	1297 / 4534	Manutenção da Gestão	Operacionalização das Ações Administrativas	1	0101	Recursos Ordinários	3	295.000	-	-	295.000
	Total das dotações para despesas discricionárias										-	-	295.000
Total										5.443.924	-	-	5.443.924

<sup>(1)</sup> O preenchimanto desta coluna é de caráter excepcional. Ocorre quando a dotação atender a ambos os graus de jurisdição sem possibilidade de detalhamento.

Obs.: A publicação deste QDD é exigida quando a identificação das dotações por grau de jurisdição não for feita na Proposta Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual (Res. 195, art. 2º, § 2º).

<sup>(2)</sup> Despesas obrigatórias: Decorrentes de obrigações constitucionais e legais, tais como: Pessoal e encargos sociais, benefícios (alimentação, transporte, pré-escola e assistência médica) e sentenças judicias.